



1.ª Votação 251 041 91	Resultado Ap. un.
2.ª Votação / /	
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1014, DO EXECUTIVO.

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.º 254/91

Data 25 de abril de 1991.

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS E PENSÕES E DAS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 25 de abril de 1991

SENHOR PRESIDENTE

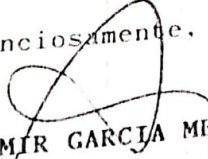
O Poder Executivo Municipal, vem através do presente, encaminhar à Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei para apreciação e aprovação, o qual trata da concessão do índice de aumento nos vencimentos, salários e pensões dos Servidores Públicos Municipais para o mês de abril do corrente ano.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, após reunião com a Direção do SIMBU e manifestação expressa da referida Entidade, ficou definido o índice de aumento para o mês em curso, sendo o mesmo, o máximo que a Receita Municipal suporta, diante da grande instabilidade da economia nacional.

Senhores Vereadores, o Poder Executivo, pautado na transparência administrativa, desenvolve, conjuntamente com o SIMBU, mês a mês, análise da situação financeira do município, buscando sempre manter os níveis salariais nos índices permitidos pela Receita e pelo estabelecido em Lei.

Ante o acima exposto e da necessidade da elaboração das folhas de pagamento, solicitamos à Vossa Excelência e demais Nobres Edis, a votação e aprovação, em Regime de Urgência, do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,


ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1014

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS E PENSÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É concedido um aumento de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), sobre os valores básicos de todos os padrões e níveis existentes no Quadro Funcional da Prefeitura, inclusive FG, CC, Pensionistas e Inativos, do mês de março de 1991.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de Dotações Orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 1991, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

25/04/91.
ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

COMISSÃO PERMANENTE DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº 254/91

Parecer nº _____

Data : 25 / 04 / 91

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1014, DO EXECUTIVO.

Ao recebermos o Projeto de Lei nº 1014, do Executivo, que concede aumento ao funcionalismo público municipal, passamos a examinar o mesmo e constatamos que é constitucional, que está elaborado de acordo com as normas legais. Está em condições de ser aprovado por esta Casa.

Sala das sessões, 25 de abril de 1991.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

COMISSÃO PERMANENTE DE

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº 254/91

Parecer nº _____

Data : 25 / 04 / 91

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1014, DO EXECUTIVO.

Com referência ao Projeto de Lei nº 1014, do Executivo, que concede aumento ao funcionalismo público municipal, nosso parecer é de que o mesmo deve ser aprovado por esta Casa Legislativa. Há recurso financeiro para pagamento.

Sala das sessões, 25 de abril de 1991.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 307

INCLUI O PROJETO DE
LEI Nº 1014, DO EXECUTIVO, NA PAUTA
DOS TRABALHOS.

ATILIO PEDRO IOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1014, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1014, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 25 de abril de 1991.

Ver. Atilio Pedro Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 25 de abril de 1991.

Ver. Dorvely Subtil Barboza
2º Secretário